



Imprensa Oficial

do Município de Osasco

OSASCO, 09 DE FEVEREIRO DE 2006

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

EDIÇÃO Nº 461 ANO IX

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO N.º 9.533, de 06 de fevereiro de 2006

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.

DR. EMÍDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei n.º 3.977, de 27 de dezembro de 2.005, artigo 5.º, item I,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 621.126,00 (Seiscentos e vinte e um mil, cento e vinte seis reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09002. DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO PRIMÁRIO			
09002-10.301.0019.2.215	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	621.126,00
		TOTAL	621.126,00

04. SECRETARIA DE FINANÇAS			
04001. GABINETE DO SECRETÁRIO			
04001-04.122.0001.2.002	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	350.000,00
		TOTAL	350.000,00
		TOTAL	971.126,00

Art. 2.º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme segue:

09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09001. GABINETE DO SECRETÁRIO			
09001-04.122.0001.2.002	3.3.90.39	Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica	621.126,00
		TOTAL	621.126,00

04. SECRETARIA DE FINANÇAS			
04002. DEPARTAMENTO DA RECEITA			
04.002-04.126.0011.1.008	3.3.90.39	Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica	223.819,46
04.002-04.126.0011.1.007	3.3.90.39	Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica	126.180,54
		TOTAL	350.000,00
		TOTAL	971.126,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2006.

Osasco, 06 de fevereiro de 2006

DECRETO N.º 9.534, de 06 de fevereiro de 2006.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

DR. EMÍDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei n.º 3.977, de 27 de dezembro de 2.005, artigo 5.º, item I,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

05000. SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS			
05001. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS			
05001-04.122.0001.2.002	Manutenção dos Serviços Administrativos		
	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	33.000,00	
05001-04.122.0003.1.003	Construção/Reforma/Ampliação de Próprios Municipais e Públicos		
	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	165.000,00	
		TOTAL	198.000,00

Art. 2.º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme segue:

05000. SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS			
05001. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS			
05001-04.122.0001.2.002	Manutenção dos Serviços Administrativos		
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	33.000,00	
	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	165.000,00	
		TOTAL	198.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 06 de fevereiro de 2006.

DECRETO N.º 9535, de 06 de fevereiro de 2006

Dispõe sobre o remanejamento de recursos orçamentários.

DR. EMÍDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

ARTIGO 1.º - De acordo com a Lei N.º 3.997, de 02 de janeiro de 2006, art. 6, ficam remanejados os recursos orçamentários no montante de R\$ 20.774.829,04 (vinte milhões setecentos e setenta e quatro mil oitocentos e vinte e nove Reais e quatro centavos), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

16000 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO
16006 Depto da Merenda Escolar

Dotação:	16.006.12306.0001.1.002	Modernização Administrativa	
339030	100 MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00
339039	100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00
449052	100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL		121.000,00
Dotação:	16.006.12306.0001.2.001	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos	
319009	100 SALÁRIO-FAMÍLIA		10.500,00
319011	100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS		1.600.950,00
319013	100 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		492.423,00
319016	100 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		25.000,00
319049	100 Auxílio-Transporte		177.000,00
339046	100 Auxílio-Alimentação		48.000,00
Dotação:	16.006.12306.0001.2.002	Manutenção dos Serviços Administrativos	
339030	100 MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00
339035	100 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15.000,00
339036	100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00
339039	100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		183.000,00
449052	100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL		15.000,00
Dotação:	16.006.12306.0003.2.007	Manutenção e Conservação de Próprios Municipais e Públicos	
319011	100 MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00
339039	100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00
449052	100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL		50.000,00
Dotação:	16.006.12306.0004.2.008	Manutenção da Frota Municipal	
339030	100 MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
339039	100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00
Dotação:	16.006.12306.0005.2.011	Conselho Municipal de Alimentação Escolar	
339030	100 MATERIAL DE CONSUMO		4.600,00
339039	100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.400,00
Dotação:	16.006.12306.0014.2.035.0001	Ação complementar de oferta de vagas na educação infantil	
335041	205 CONTRIBUIÇÕES		1.000,00
Dotação:	16.006.12306.0018.2.046.0001	Manutenção da refeição escolar	
339030	205 MATERIAL DE CONSUMO		3.080.240,42
339030	208 MATERIAL DE CONSUMO		235.057,38
339030	207 MATERIAL DE CONSUMO		13.173.850,24
339030	209 MATERIAL DE CONSUMO		843.808,00
339030	100 MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00
339035	100 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15.000,00
339036	100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000,00
339039	100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00
449052	100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL		19.000,00
339092	100 DESPESAS DE EXERCÍCIOS		1.000,00
Dotação:	16.006.12361.0004.1.006.0001	Renovação da Frota Municipal	
449052	100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL		60.000,00
	TOTAL		20.774.829,04

Art. 2.º O remanejamento de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de anulações, conforme segue:

8000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
8003 Depto da Merenda Escolar

Dotação:	08003.12306.0001.1.002	Modernização Administrativa	
339030	100 MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00
339039	100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00
449052	100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL		121.000,00
Dotação:	08003.12306.0001.2.001	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos	
319009	100 SALÁRIO-FAMÍLIA		10.500,00
319011	100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS		1.600.950,00
319013	100 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		492.423,00
319016	100 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		25.000,00
319049	100 Auxílio-Transporte		177.000,00
339046	100 Auxílio-Alimentação		48.000,00
Dotação:	08003.12306.0001.2.002	Manutenção dos Serviços Administrativos	
339030	100 MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00
339035	100 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15.000,00
339036	100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00
339039	100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		183.000,00
449052	100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL		15.000,00
Dotação:	08003.12306.0003.2.007	Manutenção e Conservação de Próprios Municipais e Públicos	
339030	100 MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00
339039	100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00
449052	100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL		50.000,00
Dotação:	08003.12306.0004.2.008	Manutenção da Frota Municipal	
339030	100 MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
339039	100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00
Dotação:	08003.12306.0005.2.011	Conselho Municipal de Alimentação Escolar	
339030	100 MATERIAL DE CONSUMO		4.600,00
339039	100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.400,00
Dotação:	08003.12306.0014.2.035.0001	Ação complementar de oferta de vagas na educação infantil	
335041	205 CONTRIBUIÇÕES		1.000,00
Dotação:	08003.12306.0018.2.046.0001	Manutenção da refeição escolar	
339030	205 MATERIAL DE CONSUMO		3.080.240,42
339030	208 MATERIAL DE CONSUMO		235.057,38
339030	207 MATERIAL DE CONSUMO		13.173.850,24
339030	209 MATERIAL DE CONSUMO		843.808,00
339030	100 MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00
339035	100 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15.000,00
339036	100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000,00
339039	100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00
449052	100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL		19.000,00
339092	100 DESPESAS DE EXERCÍCIOS		1.000,00
Dotação:	08003.12361.0004.1.006.0001	Renovação da Frota Municipal	
449052	100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL		60.000,00
	TOTAL		20.774.829,04

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 06 de fevereiro de 2006

DECRETO Nº 9.536, de 07 de fevereiro de 2006

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

DR. EMÍDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 3.977, de 27 de dezembro de 2.005, artigo 5º, item I,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

15000. SECRETARIA DE CULTURA			
15001. GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA			
15001-04.122.0001.2002	Manutenção dos Serviços Administrativos		
	3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica	375.000,00
15002. DEPARTAMENTO DE DIFUSÃO CULTURAL			
15002-13.392.0040.2067	Domingo Cultural		
	3.3.90.36.00	Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Física	25.000,00
	TOTAL		400.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme segue:

15000. SECRETARIA DE CULTURA			
15002. DEPARTAMENTO DE DIFUSÃO CULTURAL			
15002-13.813.0044.1041	Centro Cultural Vila Yara		
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	400.000,00
	TOTAL		400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2006.

Osasco, 07 de fevereiro de 2006

Secretaria de Assuntos Jurídicos, **JULGO IMPROCEDENTE**, o Processo Administrativo Disciplinar contra a servidora **ANNA KATHARINA NEVES DE SOUZA CARTAGENA MIRANDA**, médica, matrícula nº35158, lotada na Secretaria da Saúde, da acusação de abandono de cargo, por não ter praticado a conduta prevista no artigo 17, inciso I, § 1º, da lei nº 1133/72.

I – Registre-se e Publique-se

Osasco, 12 de janeiro de 2006.

AP Nº 021/2006

PROCESSO: nº1829/2006

INTERESSADO:
Secretaria da saúde

OBJETO:
Solicitação de pagamento por indenização – Reconhecimento de Débito.

DESPACHO
Face à manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos que acolho e face aos demais elementos que dos autos constam, autorizo o pagamento dos valores expressos nas notas fiscais juntadas ao presente, referente aos serviços efetivamente prestados e atestados pela Secretária de Saúde,

Publique-se

Osasco, 24 de janeiro de 2006.

AP Nº 022/06

PROCESSO_ADM: nº 13902/06

INTERESSADO: Carlos José Gaspar

ASSUNTO : Pedido de desarquivamento de Sindicância instaurada para apurar conduta da servidora Lúcia Aparecida Landa Arantes

DESPACHO : Considerando o parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos, INDEFIRO o pedido de desarquivamento da Sindicância instaurada para apurar conduta da servidora Lúcia Aparecida Landa Arantes.

I – Registre-se e publique-se.

II – À Secretaria de Administração para as providências subseqüentes.

Osasco, 12 de janeiro de 2006.

AP Nº 023/06

PROCESSO_ADM: nº 19.987/06

INTERESSADO: SDTI

ASSUNTO : Termo de cooperação técnico educacional e termo de compromisso entre Centro Estadual de Educação Paula Souza e Prefeitura Municipal de Osasco.

DESPACHO : Face à manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos que acolho como razão de decidir e face aos demais elementos que dos autos constam, autorizo a celebração do Convênio de Cooperação Técnico-Estadual solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão.

À Secretaria de Finanças para empenho.

Publique-se.

Osasco, 01 de fevereiro de 2006.

AP Nº 024/06

PROCESSO_ADM: nº 15.489/05
INTERESSADO: SEHDU

ASSUNTO : Aquisição de software para Geoprocessamento.

DESPACHO : Face à manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos que acolho, bem como, face aos demais elementos que dos autos constam, autorizo a contratação solicitada pela Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano.

À Secretaria de Finanças para empenho.

Publique-se.

Osasco, 02 de fevereiro de 2006.

AP Nº 025/06

PROCESSO_ADM: nº 13.416/05

INTERESSADO: Secretaria de Saúde

DECRETO N.º 9.537, de 09 de fevereiro de 2006

Regulamenta a Lei n.º 3.963, de 11 de outubro de 2005.

EMÍDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1.º O desenvolvimento de programas educacionais, esportivos, recreativos e de lazer instituído pela Lei Municipal n.º 3.963, de 11 de outubro de 2005, realizar-se-á durante o recesso escolar de inverno e verão nas escolas municipais.

Art. 2.º A Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer e a Secretaria de Educação coordenarão o programa de que trata este Decreto, mediante a constituição de Comissão Especial.

Parágrafo único. A Comissão Especial referida no *caput* será composta por três representantes de cada uma das Secretarias envolvidas.

Art. 3.º Compete a Comissão Especial de que trata este Decreto:

I – divulgar o evento;

II – definir as escolas e quantidade de alunos que serão contemplados pelo Programa;

III – definir a programação do evento;

IV – definir o uniforme e o cardápio a ser aplicado;

V – elaborar plano de trabalho com a descrição detalhada da programação.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 09 de fevereiro de 2006.

EMÍDIO DE SOUZA
Prefeito

ATOS DO PREFEITO**AP Nº 020/2006**

PROCESSO: nº9788/2004

INTERESSADO:
Secretaria da saúde
OBJETO:

Absolvição da acusação de abandono de cargo da servidora municipal Anna Katharina Neves de Souza Cartagena Miranda, com base no artigo 17, inciso I, § 1º, da lei nº1133/72

DESPACHO
Considerando o parecer da

ASSUNTO : Arquivamento de Sindicância instaurada para apurar conduta do servidor NÉLSON SOUZA.

DESPACHO : Considerando o parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos, ARQUIVAMENTO Sindicância instaurada para apurar a conduta do servidor Nelson Souza, lotado na Secretaria de Saúde, por falta de indícios mínimos de irregularidades.

À Secretaria de Administração para providências subseqüentes.

Publique-se.

Osasco, 12 de janeiro de 2006.

AP Nº 026/06

PROCESSO ADM: nº 13.415/05

INTERESSADO: Secretaria de Saúde

ASSUNTO : Arquivamento de Sindicância instaurada contra o médico Edgar Toledo de Aguiar Júnior, cuja exoneração a pedido foi deferida.

DESPACHO : Considerando o parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos, determino o ARQUIVAMENTO da Sindicância que tinha por objetivo a apuração da conduta do ex-servidor EDGAR TOLEDO DE AGUIAR JÚNIOR.

I – Registre-se e publique-se.

À Secretaria de Administração para providências subseqüentes.

Osasco, 12 de janeiro de 2006.

EMÍDIO DE SOUZA
Prefeito-

PORTARIAS

RESUMO DAS PORTARIAS **09.02.2006**

EMÍDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR:

PORTARIA 197- ANTONIO ASSUNÇÃO DE MOURA, do cargo em comissão de **Diretor**

de **Departamento**, do Depto de Esportes, da **Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 198- MARCONI AFONSO LOMBO SALVADOR, do cargo em comissão de **Assessor Técnico I, do Gabinete do Prefeito**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 199- TÂNIA BARBOSA DOS SANTOS ALVES, do cargo em comissão de **Oficial de Gabinete, do Gabinete do Prefeito**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 200- a pedido, LUCIANE MARIA BATHALHONE, do cargo em comissão de **coordenadora educacional, da Secretaria de Educação**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 201- a pedido, CLEIDE PAULA CAMPOS, do cargo de provimento efetivo de **coordenadora educacional de creche, da Secretaria de Educação**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 202- a pedido, ADRIANO DE JESUS LEME, do cargo de provimento efetivo de **PEB II - Educação física, da Secretaria de Educação**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 203 – VERONICA ZUZA DOS SANTOS, do cargo em comissão de **chefe de unidade de saúde, da Secretaria de Saúde**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 211- ALCINÉIA PEREIRA DA SILVA, do cargo em comissão de **Assessor Técnico**

I, da Gabinete do Prefeito. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de Janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 213- DOROTHY RAFAELLI, do cargo em comissão de **Chefe de Gabinete, da Secretaria de Educação**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 217- JOÃO CANUTO DE OLIVEIRA NETO, do cargo em comissão de **Oficial de Gabinete, da Gabinete do Prefeito**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 219- CÍCERA MARIA DA SILVA, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviço, do Serviço de Acompanhamento de ICMS, da Divisão de Tributos Mobiliários, do Depto da Receita, da Secretaria de Finanças**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXONERAR / NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações:

PORTARIA 204- o (a) Senhor (a) VERA LÚCIA WIEZEL, do cargo em comissão de **Oficial de Gabinete, da Gabinete do Prefeito. NOMEÁ-LO (A)** para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Seção, da Seção Técnica, da Divisão de Desenvolvimento Infantil, do Depto de Educação, lotado na Secretaria de Educação. DESIGNÁ-LO (A)** para prestar serviços junto a **Fundo Social de Solidariedade**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 205- o (a) Senhor (a) ANA LÚCIA ZAMBELLI MOÇATTO, do cargo em comissão de **Chefe de Seção, da Seção Técnica, da Divisão de Desenvolvimento Infantil, do Depto de Educação, da Secretaria de Educação. NOMEÁ-LO (A)** para exercer o cargo em comissão de **Oficial de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito. DESIGNÁ-LO (A)** para prestar serviços junto a **Fundo Social de Solidariedade**. Esta Portaria entra em vigor na data

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 215- o (a) Senhor (a) JULIANA D'AVILA DELFINO, do cargo em comissão de **Chefe de Seção, da Seção de Acompanhamento e Análise Orçamentária, Divisão de Acompanhamento Orçamentário, do Depto de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário da Secretaria de Gestão Estratégica. NOMEÁ-LO (A)** para exercer o cargo em comissão de **Oficial de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito. DESIGNÁ-LO (A)** para prestar serviços junto a **Secretaria de Gestão Estratégica**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações:

PORTARIA 206- o (a) Senhor (a) MARLI SILVA ANASÁRIO, RG Nº 16.759.462, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Unidade de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 207- o (a) Senhor (a) JOÃO LUIZ DE ALMEIDA, RG Nº 12.590.153-7, para exercer o cargo em comissão de **Encarregado de Serviço, do Serviço de Controle de Laboratório, Seção de Pavimentação e Terraplanagem, da Divisão de Execução de Obras Viárias, do Depto de Obras por Administração Direta, lotado na Secretaria de Obras e Transportes. DESIGNÁ-LO (A)** para prestar serviços junto a **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 208- o (a) Senhor (a) IVAN CRISTIANO NAVARRO, RG Nº 22.724.571-4, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Unidade de Saúde, da Divisão do PS Conrado Cesarino Nuvollini, do Depto de Atendimento Secundário, lotado na Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 209- o (a) Senhor (a) **DANIELA GALVÃO TOFOLI**, RG Nº 22.612.856-9, para exercer o cargo em comissão de **Auditor**, lotado no **Gabinete do Prefeito**. **DESIGNÁ-LO (A)** para prestar serviços junto a **Secretaria de Finanças**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 210- o (a) Senhor (a) **FERNANDO GUEIROS DA SILVA**, RG Nº 9.420.914, para exercer o cargo em comissão de **Assistente de Secretário**, lotado na **Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 212- o (a) Senhor (a) **FERNANDA ZACHI**, RG Nº 28.251.052-7, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Técnico I**, lotado no **Gabinete do Prefeito**. **DESIGNÁ-LO (A)** para prestar serviços junto a **Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de Janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 214- o (a) Senhor (a) **ROGÉRIO LINS WANDERLEY**, RG Nº 26.607.100-4, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento**, do Departamento de Esportes, lotado na **Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 216- o (a) Senhor (a) **LILIAN APARECIDA ANASTÁCIO**, RG Nº 29.149.545-X, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Seção**, da Seção de Acompanhamento e Análise Orçamentária, Divisão de Acompanhamento e Análise Orçamentário, do Depto de Planejamento e Acompanhamento e Análise Orçamentário, lotado na **Secretaria de Gestão Estratégica**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 218- o (a) Senhor (a) **PAULO FRANCISCO VIEIRA**, RG Nº 13.973.045, para exercer o cargo em comissão de **Oficial de Gabinete**, lotado no **Gabinete do Prefeito**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 220- o (a) Senhor (a) **JOSÉ FERNANDES DE SOUZA**, RG Nº 6.162.467-6, para exercer o cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, do Serviço de Acompanhamento de ICMS, da Divisão de Tributos Mobiliários, do Depto da Receita, lotado na **Secretaria de Finanças**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESIGNAR:

PORTARIA 221- o (a) Senhor (a) **MARLI TAVARES DE SOUZA FERREIRA**, Pajem, Efetiva, para responder pelo cargo de Chefe de Creche, da Creche Rosa Broseghini, durante o impedimento da Sra. Márcia Lopes Sanches Andrade, junto à **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 222- o (a) Senhor (a) **MARCO AURÉLIO RODRIGUES DE FREITAS**, Assessor Técnico III, para prestar serviços, junto ao **Gabinete do Prefeito**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMISSONAR:

PORTARIA 223- junto ao **Juízo da 276ª Zona Eleitoral**, os servidores **EDIAN APARECIDA RODRIGUES SANTIAGO**, Digitador, Efetivo, **ESTANISLAV FERREIRA**, Supervisor Administrativo, e **MARIA LUCENIA DO VALE ZANELATO**, Ascensorista, Efetivo, lotados na Secretaria de Administração, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de seus respectivos cargos até 31 de Dezembro de 2006. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 224- junto ao **1ª VARA DO TRABALHO**, lotados na

Secretaria de Administração, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo até 31 de dezembro de 2006 os funcionários abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Provimento
ELIANA FONSECA	Oficial Administrativo	Efetivo
ROSANGELA VIEIRA DE FARIA	Oficial Administrativo	Efetivo
VALDIRENE MÔNICA DE ASSIS	Oficial Administrativo	Efetivo
JANETE CLARICE DA FONSECA	Oficial Administrativo	Efetivo
CLAUDETE FERME SANTOS	Oficial Administrativo	Efetivo
SERGIO RICARDO LIONI	Oficial Administrativo	Efetivo

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 225- junto a **Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu**, o (a) Senhor (a) **ANA CIBELE SERAPHIM MAKARAUSKY**, PEB I, Efetivo, lotado na Secretaria de Administração, sem prejuízo de seus vencimentos, até 31 de dezembro de 2006. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 226- junto ao **Cartório da 332ª Zona Eleitoral**, o (a) Senhor (a) **CLANDE FERREIRA OCAMPOS**, Supervisor Administrativo, lotado na Secretaria de Administração, sem prejuízo de seus vencimentos, até 31 de dezembro de 2006. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 227- junto a **Delegacia Seccional de Polícia de Osasco**, o (a) Senhor (a) **IZABEL CRISTINA DA CRUZ**, Pajem, Efetivo, lotado na Secretaria de Administração, sem prejuízo de seus vencimentos, até 31 de dezembro de 2006. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 228- junto a **Câmara Municipal de Osasco**, o (a) Senhor (a) **AIDEE SUELI DO NASCIMENTO PASCHOALANI**,

Oficial Administrativo, Efetivo, lotado na Secretaria de Administração, sem prejuízo de seus vencimentos, até 31 de dezembro de 2006. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 229- junto ao **Ministério da Saúde**, o (a) Senhor (a) **ORIVAL SILVA SILVEIRA**, Médico Clínico Geral, lotado na Secretaria de Administração, com prejuízo de vencimentos e sem prejuízo dos demais direitos e vantagens de seu cargo, até 31 de dezembro de 2006. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 230- junto ao **Justiça do Trabalho - 2ª Região**, o (a) Senhor (a) **ALESSANDRA DE MORAES ALVES ARANTES**, **Oficial Administrativo, Efetivo, e NELMA ALVES RIBEIRO GOMES**, **Oficial Administrativo, Efetivo**, lotado na Secretaria de Administração, sem prejuízo de seus vencimentos, até 31 de dezembro de 2006. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 231- junto a **Associação dos Professores de Osasco e Região (APOS)**, lotados na Secretaria de Administração, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo até 31 de dezembro de 2006 os funcionários abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Provimento
EDILAINE RODRIGUES	PIEDEDE	PEB I
EFETIVO		
MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA	MONTEIRO	PEB I
EFETIVO		
MARIA DA MOREIRA	CONCEIÇÃO	PEB I
EFETIVO		
ROSANA DE MONEGO	DE ANDRADE	PEB I
EFETIVO		
ROSMEIRE GUTIERRES		PEB I
EFETIVO		

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 232- junto ao **JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE OSASCO (FÓRUM)**, lotados na Secretaria de Administração, sem prejuízo de seus vencimentos e demais

vantagens do cargo até 31 de dezembro de 2006 os funcionários abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Provimento
ANDRÉ GIANOTAO	f i c i a l	Administrativo Efetivo
ANTÔNIO DAMIÃO S. ALVES		Oficial Administrativo Efetivo
AUDRIN DIAS MARTINS		Oficial Administrativo Efetivo
BEATRIZ MOREIRA TEDESCHI		Médico Psiquiatra Efetivo
GERALDO LIRA IRINEL	GCM	- 1ª CLASSE Efetivo
ISMAEL PORTMANN		Mensageiro Efetivo
JAILSON P. DOS SANTOS		Pedreiro Efetivo
LUSIMAR DE FÁTIMA ROSA		Atendente Efetivo
REGINA SENNO RIBAS		Psicólogo Efetivo

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 233- junto ao **JUÍZO DA 315ª ZONA ELEITORAL**, lotados na Secretaria de Administração, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo até 31 de dezembro de 2006 os funcionários abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Provimento
JOANA FERNANDES SILVA		Oficial Administrativo EFETIVO
EDUARDO GOMES RONCONI		Auxiliar de Recursos Humanos EFETIVO
MARIA IUA CAVALLIEIRO		Oficial Administrativo EFETIVO

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES

Na portaria **155/06** de 02/02/2006, leia-se ELIANE MORAES KIREJJINA LOPES, e não como foi publicado.

Na portaria **166/06** de 02/02/2006, no que tange ao comissionamento dos senhores **SANDRA PUTTINI DE CARVALHO DE BARROS, CANDIDA MARIA MOROSOFF** e **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA**, leia-se **COM prejuízo de seus vencimentos**, e sem prejuízo dos demais direitos e vantagens

de seus respectivos cargos, e não como foi publicado.

Na portaria **195/05** de 02/02/2006, leia-se **LOURDES MENDES ROSA COLMANETI**, Rg. 8.845.695-X, e não como foi publicado.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

“ATO DA PREGOEIRA” AVISO DE REABERTURA

EDITAL de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/06.- PARA REGISTRO DE PREÇOS-ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Osasco. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GÁS PARA USO DO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR.** O CADERNO DE LICITAÇÃO poderá ser adquirido até o último dia que antecede a data de abertura da licitação, das **08:00 às 15:00** horas, no Departamento Central de Licitações e Compras. Os documentos referente ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 01 “PROPOSTA” e nº 02 “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos no Departamento Central de Licitações e Compras na Av. Lourenço Belloli, 1100, Parque Industrial Mazzei, Osasco, no andar térreo, das **09h00 às 09h30** do **DIA 23 de Fevereiro** de 2006. A sessão pública dirigida por Pregoeiro, se dará no mesmo dia e local, às **10h00**.

Osasco, 09 de fevereiro de 2006.

EXTRATO

ATA DE RP nº 014/06
Concorrência nº 005/05
Processo Administrativo nº 12.513/05
Administração: Prefeitura do Município de Osasco
Detentora: Lancer Sistemas em Recursos Humanos Ltda
Assunto: Registro de Preços de Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Logradouros Públicos, através de equipes.
Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura. (assinatura em 02/02/06)
Valor: R\$ 6.237.036,00 (Seis

milhões, duzentos e trinta e sete mil e trinta e seis reais)

EXTRATO

ATA DE RP nº 015/06
Pregão presencial nº 026/05
Processo Administrativo nº 20.752/05
Administração: Prefeitura do Município de Osasco
Detentora: Sixpel Informática e Material de Escritório Ltda.
Assunto: Registro de Preços de Suprimentos de Informática.
Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura. (assinatura em 02/02/06)
Valor: R\$ 2.269.159,12 (Dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e doze centavos)

“ATO DA PRESIDENTE” AVISO DE ABERTURA

LOCAL: Av. Lourenço Belloli, nº 1.100 - Parque Industrial Mazzei - OSASCO/SP - Encontra-se aberta a **CONCORRÊNCIA N.º 004/06** – objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NA CIDADE DE OSASCO.** ENTREGA DOS ENVELOPES: **Dia 15 de março de 2006, até às 14:30 horas.** ABERTURA: **Dia 15 de março de 2006, às 15:00 horas.** O CD ROM contendo o Edital e seus anexos encontra-se à disposição das empresas interessadas no endereço supra, pelo VALOR de R\$ 10,00.

Osasco, 08 de fevereiro de 2006.

“ATO DA PRESIDENTE” AVISO DE ABERTURA

LOCAL: Av. Lourenço Belloli, nº 1.100 - Parque Industrial Mazzei - OSASCO/SP -. Encontra-se aberta a **CONCORRÊNCIA N.º 001/06** – objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, BEM COMO SERVIÇOS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES EM DIVERSAS VIAS DO JARDIM DAS BANDEIRAS – OSASCO.** VISITA A OBRA: **Dia 14 de março de 2006, às 10:00 horas.** ENTREGA DOS ENVELOPES: **Dia 15 de março de 2006, até às 9:30 horas.** ABERTURA: **Dia 15 de março de 2006, às 10:00**

horas. O CD ROM contendo o Edital e seus anexos encontra-se à disposição das empresas interessadas até dia 14 de março de 2006 das 8:00 às 15:00 horas no endereço supra, pelo VALOR de R\$ 10,00.

Osasco, 08 de fevereiro de 2006.

“ATO DA PRESIDENTE” AVISO DE ABERTURA

LOCAL: Av. Lourenço Belloli, nº 1.100 - Parque Industrial Mazzei - OSASCO/SP - Encontra-se aberta a **CONCORRÊNCIA N.º 003/06** – objetivando a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE, RELATIVAMENTE A ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DE INTERESSE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO.** ENTREGA DOS ENVELOPES: **Dia 30 de março 2006, até às 10:30 horas.** ABERTURA: **Dia 30 de março de 2006, às 11:00 horas.** O CD ROM contendo o Edital e seus anexos encontra-se à disposição das empresas interessadas no endereço supra, pelo VALOR de R\$ 10,00.

Osasco, 08 de fevereiro de 2006.

“ATO DA PREGOEIRA” AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/06.- PARA REGISTRO DE PREÇOS-ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Osasco. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GÁS PARA USO DO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR.** A Pregoeira faz saber que fica SUSPENSO “sine die”, o presente certame, face à impugnação ao edital interposta pela empresa Companhia ULTRAGAZ S/A., ficando, portanto, todos os atos relativos a ele (entrega dos envelopes, abertura, venda do edital) SUSPENSOS. Deliberação quanto à continuidade de venda do edital e nova data de abertura do certame será divulgada na Imprensa Oficial.

Osasco, 08 de fevereiro de 2006.

Do processo nº 13.916/2005
Assunto: Pregão Presencial nº 018/05 – Aquisição de veículo microônibus – Impugnação.

Avoco competência com fulcro no parágrafo 3º, inciso IV do decreto nº 9.302/04, e passo a me manifestar.

DESPACHO DO PREGOEIRO

Com relação a Impugnação interposta pela empresa SÃO MARINO ÔNIBUS E IMPLEMENTOS LTDA, após a oitiva da Unidade Requisitante, recebo por tempestiva e no mérito dou provimento parcial, para fazer constar as seguintes alterações no instrumento convocatório, no tocante as dimensões gerais do veículo: distância entre eixos: 3.000 mm mínima; comprimento total: 6.000 mm mínima; altura total de 2.500 mm mínima e largura 2.100 mm mínima.

Já com relação ao pedido de esclarecimento da empresa COMIL CARROCEIRAS E ÔNIBUS LTDA, este foi objeto de análise pela Unidade Requisitante, resultando em alterações no ANEXO I do edital, para fazer constar ano/modelo de fabricação: 2005/2006 ou 2006/2006 com potência mínima de 115 CV.

Face ao exposto, e tendo em vista as demais alterações que serão procedidas no instrumento convocatório após sua reanálise pela Unidade Requisitante, fica redesignada a data de 03 de março, às 10h00 para a sessão de abertura do certame, nos termos do parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se.

Do processo nº 029561/2005 Assunto: Pregão Presencial nº 003/06 – registro de Preços de Gás para uso do departamento de Merenda Escolar - Impugnação.

DESPACHO DO PREGOEIRO

I - Recebo por tempestiva a Impugnação interposta pela empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S/A e no mérito dou provimento para excluir a condição contida no item 8.2.6.1 do instrumento convocatório, via de consequência a exclusão do ANEXO VIII, que passa a vigorar com a seguinte redação: 8.2.6.1-Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a

boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta. O mesmo deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou publicado na Imprensa Oficial. Ficam mantidos em todos os seus termos, as demais exigências do instrumento convocatório.

II - Fica redesignada a data de 23 de fevereiro, às 10h00 para a sessão de abertura do certame, nos termos do parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Federal 8.666/93.

III - Publique-se.

“ATO DA PREGOEIRA” AVISO DE REABERTURA

EDITAL de PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/05.- ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Osasco. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MODELO MICRO ONIBUS, ZERO KM, ANO E MODELO 2005, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONTIDAS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. Tendo em vista alterações sofridas no Edital, as empresas que já adquiriram o caderno de licitação poderão retirar junto a este Departamento o novo instrumento sem custo de aquisição. O CADERNO DE LICITAÇÃO poderá ser adquirido até o último dia que antecede a data de abertura da licitação, das 08:00 às 15:00 horas, mediante o pagamento de R\$10,00 (dez reais). Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 01 “PROPOSTA” e nº 02 “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos no Departamento Central de Licitações e Compras na Av. Lourenço Belloli, 1100, Parque Industrial Mazzei, Osasco, no andar térreo, das 09 às 09:30 do DIA 03 de março de 2006. A sessão pública dirigida por Pregoeiro, se dará no mesmo dia e local, às 10:00 horas.

Osasco, 09 de fevereiro de 2006.

ATO DO DIRETOR

A Prefeitura do Município de Osasco, através do Departamento Central de Licitações e Compras, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e parágrafo único do artigo 8º do Decreto Municipal nº 9.197/03, comunica:

Objeto: Registro de Preços de Gêneros Alimentícios Perecíveis		
Detentora : Ind. e Com. de Carnes Grandes Lagos Ltda.	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/05	
ITEM	PRODUTO	PREÇO
01	Carne Bovina de 1ª qualidade, congelada em cubos	R\$ 5,35/kg
03	Carne de Peixe (cação) de 1ª qualidade	R\$ 8,80/kg
Detentora : Sadia S/A.		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/05		
04	Salsicha, congelada de 1ª qualidade	R\$ 2,89/kg
Detentora: Iotti Grifé da Carne Ltda.		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/05		
02	Carne de Frango de 1ª qualidade, filé de peito sem osso	R\$ 6,04/kg

Objeto: Registro de preços de Gêneros Alimentícios Estocáveis		
Detentora : Comercial Safra de Alimentos Ltda.		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/05		
18	Suco concentrado, obtido a partir da polpa ou extrato da fruta	R\$ 7,56 / lt
Detentora : Avipal S/A. Avicultura e Agropecuária		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/05		
11	Leite em pó Integral, instantâneo	R\$ 6,90/kg
Detentora : Socila Alimentos Ind. Com. Ltd.		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/05		
04	Arroz Agulhinha, Tipo 1, longo fino	R\$ 1,19/kg
Detentora : New Millen Prod. Aliment. Ltda		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/05		
01	Achocolatado em pó Solúvel	R\$ 3,22/kg
Detentora : Com. e Benefício de. Cereais Guararoba Ltda.		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/05		
15	Molho de Tomate	R\$ 2,02 / kg
Detentora : Lukarmona Com. Represent. Impotações Ltda.		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/05		
05	Biscoito doce com recheio, morango, chocolate ou doce de leite	R\$ 2,90/kg
06	Biscoito salgado tipo cream Cracker	R\$ 2,61/kg
13	Massa de Sêmola com Ovos – tipo argolinha	R\$ 1,95/kg
Detentora : Verdurama Comércio Atacadista de Alimentos Ltda.		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/05		
02	Açúcar Refinado	R\$ 1,18/kg
07	Biscoito doce – tipo Maisena	R\$ 2,64/kg
09	Feijão Cariquinha	R\$ 1,56/kg
10	Fubá Pré-cozido	R\$ 1,08/kg
12	Margarina com sal (20% de Lípidios)	R\$ 3,65/kg
14	Massa de Sêmola com Ovos – Tipo Parafuso	R\$ 1,94/kg
16	Óleo de Soja Refinado	R\$ 1,86/lt
17	Sal de Mesa Iodado	R\$ 0,76/kg
19	Vinagre Branco	R\$ 1,70/lt

Publique-se,

CRISTINA RAFFA VOLPI RAMOS

- Diretora do DCLC -

Osasco, 07 de fevereiro de 2006.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATOS

Processo: 34.823/2002;
Contrato: 080/2005;
Contratante: Município de Osasco;
Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP; Assunto: Prestação de serviços técnicos de informática relativos a acesso de informações do banco de dados do DETRAN para o processamento de multas de trânsito no Município de Osasco; Vigência: 12 (doze) meses.

Processo: 19.141/2005;
Contrato: 185/2005;
Contratante: Município de Osasco; Contratada: SPUR – Comércio, Importação e Exportação Ltda; Assunto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e

corretiva de impressora linear; Vigência: 12 (doze) meses.

Processo: 12.462/2005;
Contrato: 196/2005; Contratante: Município de Osasco; Contratada: Escola SENAI – Nadir Dias de Figueiredo; Assunto: Prestação de serviços educacionais (cursos na área de segurança e saúde) para membros da CIPA; Vigência: 03 (três) meses.

Processo: 17.887/2005;
Contrato: 006/2006; Locatário: Município de Osasco; Locadores: Adalberto Trevisan e Victor Augusto Morais; Assunto: Locação predial para funcionamento da Ouvidoria Geral; Vigência: 12 (doze) meses.

Processo: 448/2004; Termo: 005/2006; Contratante: Município de Osasco; Contratada: Herjack Engenharia S/C Ltda.; Assunto: Aditamento ao contrato nº 002/2005; Vigência: 79 (setenta

e nove) dias.

Processo: 19.965/2005;
Contrato: 007/2006; Locatário: Município de Osasco; Locador: Nicolau Dyrjawoj; Assunto: Locação predial para funcionamento da 276ª Zona Eleitoral; Vigência: 12 (doze) meses.

SECRETARIA DE CULTURA

Osasco, 08 de Fevereiro de 2006.

PORTARIA INTERNA Nº 001/2006

ROQUE APARECIDO DA SILVA, Secretário de Cultura do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

CARNAVAL 2006

Regulamento do Concurso da Corte do Carnaval do Município de Osasco

CAPÍTULO 1º - DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 1º - O concurso para eleger a Corte do Carnaval do Município de Osasco de 2.006, será realizado pela União das Escolas de Samba do Município de Osasco (UESMO), em parceria com a Prefeitura do Município de Osasco, obedecendo as normas contidas no presente regulamento.

Artigo 2º - Caberá à Comissão de Carnaval e à UESMO zelar pelo cumprimento deste regulamento, bem como decidir definitivamente nos casos omissos ou de dúvida quanto à sua interpretação.

Artigo 3º - Os vencedores do concurso de que se trata o artigo 1º celebrarão contrato com a UESMO para representar a Corte do Carnaval no Município de Osasco durante o ano 2.006.

Artigo 4º - Será reservado à Comissão de Carnaval o direito de a qualquer tempo e a seu exclusivo critério tornar sem efeito o presente concurso sem ensejar qualquer direito a

terceiros e eventuais interessados.

CAPÍTULO 2º - DA CORTE

Artigo 5º - A Corte do Carnaval Osasquense será composta com as seguintes representações:

- 1- REI MOMO
- 2- RAINHA
- 3- 1º PRINCESA
- 4- 2º PRINCESA
- 5- MISS SIMPATIA

CAPÍTULO 3º - DAS INSCRIÇÕES

Artigo 6º - As inscrições dos (as) candidatos (as) poderão ser feitas pela diretoria das Agremiações junto à Comissão de carnaval até 06 de fevereiro de 2006 às 17 horas,
§ 1º - Cada candidato(a), no ato da inscrição, terá direito a indicar um único acompanhante para o camarim no dia do concurso.
§ 2º - O(a) acompanhante de camarim deverá estar devidamente credenciado (a) e identificado (a) com crachá no dia do concurso.

Artigo 7º - Poderá ser inscrito (a) para o concurso toda e qualquer pessoa que esteja de acordo com o regulamento.

§ 1º - São requisitos para inscrições no Concurso de Rei Momo.

- I - Ser brasileiro nato ou naturalizado
- II - Residir no Município de Osasco
- III- Idade mínima de 18 (dezoito) anos
- IV- Peso mínimo de 100 Kg (Cem quilogramas)
- V - Ser apresentado por entidades Carnavalescas devidamente constituídas em Osasco.

§ 2º - São requisitos para inscrição no concurso de RAINHA

- I - Ser brasileira nata ou naturalizada
- II - Residir no Município de Osasco
- III - Idade mínima de 18 (dezoito) anos
- IV - Ser apresentada por entidade Carnavalesca devidamente constituída

§ 3º - Cada entidade Carnavalesca deverá inscrever no mínimo 2 (duas) candidatas.

§ 4º - Cada entidade carnavalesca poderá inscrever 1 (um) candidato a Rei Momo.

Artigo 8º - As inscrições dos candidatos(as) deverão contemplar as formalidades deste regulamento.

§ 1º No ato da inscrição, deverá ser preenchida uma ficha, que será fornecida pela Comissão de Carnaval

§ 2º Deverá ser anexado à ficha de inscrição os seguintes documentos:

- I - 1 (uma) foto 3x4 recente datada e colorida
- II - Cópia da Cédula de identidade
- III- Cópia do CPF
- IV- Cópia do comprovante de residência.
- a) Serão considerados comprovantes de residência: conta de água, conta de luz, conta de telefone, correspondência, declaração com firma reconhecida e comprovante de endereço do declarante.
- V - Carta de apresentação dos candidatos (as) nos termos previstos no § 1º inciso V e § 2º inciso IV do artigo 7º

§ 3º - No ato da inscrição deverão ser apresentados os documentos originais para as devidas conferências.

§ 4º - A prestação de informações falsas implicará na desclassificação imediata do candidato (a) e a suspensão da entidade que o (a) apresentou por 2 (dois) anos.

§ 5º - Não serão admitidas inscrições por procuração.

CAPÍTULO 4º - DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

Artigo 9º - A Comissão de Carnaval convocará as candidatas (os) através de carta, telefone ou telegrama, para a realização do concurso e demais preparatórias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Concurso será realizado no Centro de Eventos Pedro Bortolosso, em 01 (uma) única etapa, com início às 17h00 e término às 23h00, no dia 11 de fevereiro de 2006.

Artigo 10º - A comissão julgadora para eleger o Rei Momo e a Rainha do Carnaval do ano 2.006, será de responsabilidade

da Comissão de Carnaval.

§ 1º - O corpo de Jurados do Concurso terá 06 (seis) membros, escolhidos e designados pela Comissão de Carnaval.

§ 2º - A Comissão de Carnaval, poderá recusar qualquer indicação de membros para o corpo de jurados.

§ 3º - A Presidência da Comissão Julgadora será escolhida pelo Presidente da Comissão de Carnaval.

CAPÍTULO 5º - DO DESFILE

Artigo 11º - Os candidatos (as) deverão desfilar com vestimentas cedidas pelas Entidades a qual estão filiados, sendo:

- I - O traje social será fornecido pela UESMO;
- II - A fantasia será fornecida pela escola.

§ 1º - OS CANDIDATOS A REI MOMO DEVERÃO DESFILAR:

- I - Na primeira apresentação de traje social (terno ou paletó)
- II - Na segunda apresentação de Fantasia

§ 2º - AS CANDIDATAS A RAINHA DEVERÃO DESFILAR:

- I - Na primeira apresentação com Traje de Noite
- II - Na segunda apresentação com Fantasia.

§ 3º - Nenhum candidato (a) em suas apresentações poderá portar Cetro ou Coroa, sob pena de desclassificação.

CAPÍTULO 6º - DO JULGAMENTO

Artigo 12º - Cada membro do corpo de jurados deverá atribuir nota inteira de 05 (cinco) a 10 (dez) para os quesitos do artigo 13º, não podendo haver meio ponto.

Artigo 13º - No julgamento dos Candidatos(as) serão observados para avaliação os seguintes quesitos:

- I - **PARA REI MOMO:**
 - 1 - Comunicação,
 - 2 - Elegância,

- 3 – Simpatia,
4 – Samba no pé.
II - PARA RAINHA:
1 – Comunicação,
2 – Elegância,
3 – Simpatia,
4 – Postura,
5 – Samba no pé.

§ 1º - Na avaliação Classificatória:

I - Os candidatos a Rei Momo se apresentarão primeiro com traje social, para a avaliação dos quesitos **COMUNICAÇÃO E ELEGÂNCIA** e,

II - Posteriormente, se apresentarão com traje Fantasia para a avaliação dos quesitos **SIMPATIA E SAMBA NO PÉ**

III - As candidatas a Rainha se apresentarão primeiro com traje de Noite para avaliação dos quesitos **COMUNICAÇÃO, POSTURA E ELEGÂNCIA** e,

IV - posteriormente se apresentarão com traje fantasia para a avaliação dos quesitos **SIMPATIA e SAMBA NO PÉ.**

§ 2º - Na hipótese de empate, os candidatos empatados voltarão à passarela para novo julgamento no quesito **SAMBA NO PÉ.**

§ 3º - Caso ocorra novo empate, será solicitado o Voto de Minerva ao Presidente da Comissão julgadora.

§ 4º - O resultado final do Concurso será apresentado oficialmente no mesmo dia de sua realização.

§ 5º - As decisões da Comissão julgadora serão soberanas, não cabendo, em relação a elas, recurso de qualquer espécie.

CAPÍTULO 7º - DA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 14º - A classificação dos (as) candidatos (as) seguirá a ordem de maior soma de pontos nas modalidades julgadas, para a definição da classificação.

I - A 1ª colocada será Coroada Rainha do Carnaval de 2.006.

II - A 2ª colocada será condecorada como primeira princesa.

III-A 3ª colocada será condecorada como segunda Princesa, respectivamente.

IV - A Miss Simpatia será eleita

pelas próprias candidatas.

a - O resultado da eleição de Miss Simpatia será a soma do maior número de votos recebidos pelas demais concorrentes, na etapa pré-determinada por esta Coordenação

b - A eventual desclassificação de qualquer candidata, na fase de seleção, não desqualifica sua possibilidade na eleição a Miss Simpatia.

c - Caso a candidata que tenha recebido o maior número de votos seja eleita Rainha, 1ª Princesa ou 2ª Princesa, será considerada Miss Simpatia a primeira candidata com maior número de votos recebidos na ordem decrescente.

CAPÍTULO 8º - DA PREMIAÇÃO

Artigo 15º - Os eleitos, Rei Momo, Rainha, 1ª Princesa, 2ª Princesa e Miss Simpatia,

I - Assinarão contrato previsto no artigo 3º,

II- Receberão troféu de premiação,

III-Receberão Prêmio em espécie de acordo com o estipulado no contrato.

CAPÍTULO 9º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 16º - Cada candidato (a) terá direito a apenas um acompanhante na área dos camarins durante a realização do concurso. O nome do acompanhante deve ser apresentado no ato da entrega da ficha de inscrição do(a) candidato(a) à corte com uma cópia da cédula de identidade para a confecção de crachá sem o qual não terá acesso aos camarins.

Artigo 17º - Não será permitida a reeleição de qualquer membro da corte para o período imediatamente subsequente.

Artigo 18º - Qualquer candidato (a) que durante a realização do Concurso, do início ao final, se comportar de maneira inadequada ou inconveniente será desclassificado (a) por determinação da Comissão de carnaval.

Artigo 19º - É proibida a inscrição do Rei Momo e Rainha do Carnaval do concurso anterior, e candidatos (as) que deixaram de cumprir suas obrigações conforme este regulamento.

Artigo 20º - A participação do Candidato (a) importará o conhecimento e aceitação das regras e condições do concurso conforme estabelecidas neste regulamento.

Artigo 21º - Este regulamento será válido por um ano.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficam cientes todos os Presidentes das Entidades das cláusulas deste regulamento.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Osasco, 08 de fevereiro de 2.006.

Comissão do Carnaval 2006

Osasco, 08 de Fevereiro de 2006.

PORTARIA INTERNA Nº 002/2006

ROQUE APARECIDO DA SILVA, Secretário de Cultura do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

REGULAMENTO DO DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - 2006

CAPITULO I – DO CARNAVAL

Artigo 1º- O Desfile das Escolas de Samba será promovido pela União das Escolas de Samba do Município de Osasco (UESMO) e pela Secretaria de Cultura nos dias 26 (domingo) e 27 (segunda) de fevereiro de 2006, na Avenida Marechal Rondon s/n - Centro.

Artigo 2º - O presente regulamento será revestido de todas as formalidades legais, transformando-se no único instrumento de entendimento entre a UESMO e a Secretaria de Cultura.

CAPITULO II - DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 3º - Para a realização da competição carnavalesca das Escolas de Samba será constituída uma comissão paritária de Carnaval, composta

de 10 (dez) membros, sendo 5 (cinco) representantes indicados pelas Escolas de Samba e 05 (cinco) representantes indicados pelo Secretário de Cultura, a saber:

1- Antonio Rodrigues dos Santos Filho – RG. 11.747.219-0 / Governo

2- Carlos Umberto Silva de Aquino – RG. 9.729.739-2 / Governo

3- Edson Augusto Nogueira – RG. 24.373.533-9 / Sociedade Civil

4- Gilberto Rodrigues Santana – RG. 21.956.452 / Sociedade Civil

5- Jailson de Souza Santos – RG. 15.220.759 / Governo

6- Leônidas Gomes da Silva – RG. 9.419.105-0 / Governo

7- Maria Lúcia da Silva Martins – RG. 14.963.830 / Governo

8- Reginaldo Simplicio dos Santos – RG. 14.518.495-X / Sociedade Civil

9- Sonia Maria Rainho Gonçalves – RG. 6.505.577 / Sociedade Civil

10 – Zilda Moura – RG. 15.223.701 / Sociedade Civil

Artigo 4º - A Comissão de Carnaval terá as seguintes atribuições:

I - Organizar em conjunto os desfiles de carnaval.

I I- Controlar o horário de chegada das escolas de samba na concentração.

III - Apurar se o número de componentes exigidos neste regulamento foi cumprido.

IV - Informar todas as decisões tomadas nos dias de carnaval, antes e durante os desfiles, lavrando atas ou anotando em outro documento as ocorrências e irregularidades constatadas, solicitando a assinatura de um diretor ou responsável da UESMO devidamente credenciado e identificado, para estar na avenida.

V- Lavrar ata ou ocorrência notificando qualquer acontecimento referente às Escolas de Samba que infringirem este regulamento.

VI - Prestar assistência para o bom andamento dos desfiles, assessorando as Escolas de Samba em suas dificuldades.

VII - Zelar pela ordem dos desfiles

VIII- Vistar toda a documentação relativa a este regulamento que lhe for apresentada pela Comissão fiscalizadora.

Parágrafo único - A comissão de carnaval e as escolas deverão estar trajadas de forma que

facilite a identificação, durante os desfiles.

CAPÍTULO III - DA RESPONSABILIDADE DAS ESCOLAS DE SAMBA

Artigo 5º - As escolas de samba deverão apresentar à Comissão de Carnaval, no dia 10 de fevereiro às 19:00 horas na Secretaria da Cultura, uma pasta contendo:

I-Cópia do Enredo
II-Letra do Samba-Enredo
III-Ficha técnica e organizadora do desfile

§ único - Caso a escola não entregue os documentos no prazo solicitado, lhe será dado um prazo de tolerância, até o dia 13 de fevereiro de 2006 às 17h horas, para a entrega definitiva dos mesmos e,

I - Caso a Escola não cumpra o prazo estabelecido, perderá 02 (dois) pontos, para cada dia de atraso.

CAPÍTULO IV - DOS DIAS E HORÁRIOS DO DESFILE

Artigo 6º - Os desfiles oficiais acontecerão nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2006, obedecendo aos seguintes horários previamente acordados entre as Escolas de Samba:

§ 1º - Dia 26 de fevereiro de 2006 (domingo), Desfile das Escolas de Samba do Primeiro Grupo e uma pleiteante:

I - 21h00min horas – Escola de Samba 1º de Maio - Pleiteante.
II - 22h00min horas – Escola de Samba Clara Guerreira
III- 23h15min horas – Escola de Samba Noel Rosa
IV- 00h30min horas – Escola de Samba Águia Negra
V - 01h45min horas – Escola de Samba Império Negro
VI- 03h00min horas – Escola de Samba Tulipa Negra

§ 2º - Dia 27 de fevereiro de 2006 (segunda-feira), Desfile das Escolas de Samba do Segundo grupo, pleiteante e vagas abertas:

I - 21h00min horas – Escola de Samba Vovó Iracema - Pleiteante
II- 22h00min horas – Escola de Samba Acadêmicos de Helena Maria -Vaga Aberta
III-23h15min horas – Escola de Samba Acadêmicos do Rochdale - Vaga aberta
IV-00h30min horas – Escola de

Samba Unidos de Osasco
V - 01h45min horas – Escola de Samba Vitória-Régia
VI- 03h00min horas – Escola de Samba Mocidade Independente do Bel Jardim

Artigo 7º - As Escolas de Samba do primeiro grupo, segundo grupo, vaga aberta e pleiteantes deverão estar na concentração com todos os seus componentes, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário de seu desfile.

§ 1º - O representante de cada Escola de Samba deverá se apresentar no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário designado para sua escola entrar na passarela do samba, para assinar a ficha de controle.

I - Caso a Escola não apresente o representante da mesma no horário previsto, perderá 01(um) ponto, e para cada soma de 05 (Cinco) minutos de atraso, perderá mais 01 (um) ponto consecutivamente.

Artigo 8º - O tempo de desfile para cada escola de samba deverá obedecer aos seguintes critérios:

I - As Escolas de Samba do primeiro grupo terão o tempo de apresentação de cada desfile de no mínimo **45 (quarenta e cinco)** minutos e de no máximo de **60 (Sessenta)** minutos.

II - As Escolas de Samba do segundo grupo terão o tempo de apresentação de cada desfile de no mínimo **40 (quarenta)** minutos e no máximo de **55 (cinquenta e cinco)** minutos.

III - As Escolas de Samba que concorrerem ao quesito vaga aberta terão o tempo de apresentação de cada desfile de no mínimo **30 (trinta)** minutos e no máximo de **45 (Quarenta e cinco)** minutos.

IV - As Escolas de Samba que concorrerem ao quesito de pleiteante terão o tempo de apresentação de cada desfile de no mínimo **25 (vinte e cinco)** minutos e no máximo de **40 (quarenta)** minutos.

Artigo 9º - A escola de samba será alertada 15 (quinze) minutos antes de iniciar o desfile com o sinal de aviso dado pela primeira sirene.

I – Este é o prazo para que a

Escola esteja totalmente formada para as averiguações que competem à Comissão de Carnaval.

II – A partir do toque da primeira sirene, na seqüência da ordem dos desfiles, os fiscais passarão a proceder a contagem dos componentes da escola de samba que irá desfilhar.

CAPÍTULO V- DA QUANTIDADE DE COMPONENTES

Artigo 10º – As Escolas de Samba deverão ser compostas de acordo com a quantidade de componentes prevista pelos parágrafos deste artigo.

§ 1º - As escolas de samba do primeiro grupo serão obrigadas a desfilhar com no mínimo 270 (duzentos e setenta) componentes, devidamente fantasiados.

§ 2º - As escolas de samba do segundo grupo serão obrigadas a desfilhar com no mínimo 180 (cento e oitenta) componentes, devidamente fantasiados.

§ 3º - As escolas de Samba de Vaga Aberta e as pleiteantes serão obrigadas a desfilhar com no mínimo 100 (cem) componentes, devidamente fantasiados.

CAPÍTULO VI - DA CONTAGEM DOS COMPONENTES

Artigo 11º - A contagem do número de componentes será feita com a escola de samba em concentração.

I - Nos casos de dúvidas relacionadas à quantidade de componentes, poderá haver nova contagem com a Escola em movimento.

II - É obrigatória a presença de um representante da referida escola devidamente identificado, credenciado e cadastrado junto à Comissão de carnaval, para acompanhar a contagem .

§ 1º - Na ausência de 01 (um) a 10 (dez) componentes, a escola perderá 01(um) ponto.

I - A soma de cada mais 5 (cinco) componentes faltantes definirá a perda de mais 01(um) ponto, conforme previsto no artigo 10, § 1º, § 2º e § 3º

II - Caso haja alguma ocorrência ou registro referente à contagem,

o representante da escola de samba deverá notificá-la à Comissão de carnaval no momento da ocorrência do fato.

CAPÍTULO VII - DAS OBRIGAÇÕES DO DESFILE

Artigo 12º - Após a contagem na concentração e findados os 15(quinze) minutos, será acionada a 2º sirene para o início do desfile.

§ 1º - O tempo de cada desfile será cronometrado a partir do momento que for acionada a 2ª sirene, devendo então a Comissão de frente da escola de samba cruzar a linha demarcatória do início do desfile.

§ 2º - Não haverá tolerância de atraso quanto ao horário estabelecido para os desfiles.

I - A Escola de Samba que atrasar o início do desfile ou ultrapassar o tempo estipulado para permanência na passarela do samba, perderá 01(um) ponto para cada minuto excedente conforme previsto no artigo 8º e seus incisos.

II - Não será permitido o retorno de nenhum componente da faixa que demarca o final da pista de desfile, exceto os membros da ala da harmonia.

III - Em caso de retorno de componentes de outras alas, a escola perderá 01(um) ponto a cada 10(dez) componentes que voltarem.

CAPÍTULO VIII - DAS ALAS, FANTASIAS E APRESENTAÇÃO.

Artigo 13º - Todas as escolas de samba serão obrigadas a se apresentar com fantasias inéditas e todos os componentes fantasiados.

§ 1º - Será reconhecida como Fantasia inédita aquela que nunca desfilou em qualquer escola de samba.

I - Caso alguma Escola de Samba venha infringir este parágrafo, perderá 50 (cinquenta) pontos.

II - Só serão julgadas as fantasias que passarem diante de todas as cabines de julgamento.

§ 2º - A Escola de Samba que apresentar alguma ala de

evolução, destaque ou outros componentes com traje igual ao da comissão de frente, perderá 01(um) ponto para cada componente.

§ 3º - Os empurradores de carros alegóricos deverão estar uniformizados.

I - A escola de samba infratora perderá 01(um) ponto para cada empurrador que não contemple este parágrafo.

§ 4º - Cabe como recurso das Escolas de Samba, ainda no decorrer da apuração, fotos coloridas que comprovem a inidoneidade das fantasias.

I - Caso seja comprovada a ocorrência dessa natureza, a Escola de Samba infratora perderá 01(um) ponto por componente infrator.

Artigo 14º - Os integrantes da escola de samba das categorias: mestre-sala, Porta-bandeira e o Diretor de bateria serão punidos, se desfilarem em outras escolas de samba na mesma condição.

Artigo 15º - Todas as alas deverão ser padronizadas devendo atentar para os seguintes cuidados:

I - Os componentes não poderão deixar cair os adereços de cabeça ou chapéu.

II - Os calçados deverão ser iguais.

III - As fantasias, bem como todos os seus detalhes, deverão ter um mesmo padrão.

Parágrafo único - Caso haja alguma ocorrência desse tipo, a escola poderá ser penalizada pelo júri.

Artigo 16º - As escolas de samba em suas apresentações deverão obedecer às orientações dos parágrafos deste artigo.

§ 1º - Samba-Enredo próprio, com Letra e Melodia inéditas em todo o território nacional.

I - O(s) Puxador(es) do samba-enredo deverá(ão) estar trajado(s) adequadamente ou fantasiado(s) durante o desfile da agremiação a qual pertence(m).

§ 2º - Os Carros Alegóricos e Fantasias não poderão apresentar quesitos de cunho bajulador, político ou eleitoreiro.

Artigo 17º - As escolas de Samba serão obrigadas a apresentar os seguintes quesitos durante o desfile:

- I-Comissão de Frente
- II-Mestre-Sala e Porta-Bandeira
- III- Enredo
- IV- Letra
- V- Melodia
- VI- Bateria
- VII- Alegoria
- VIII - Harmonia
- IX-Evolução
- X- Fantasia

Artigo 18º - As alas das Escolas de Samba deverão ser compostas conforme o previsto nos parágrafos deste artigo.

§ 1º - A comissão de frente:

I - Deverá ser composta com número mínimo de 06 (seis) e máximo de 14 (quatorze) componentes, podendo ser de ambos os sexos e mantendo a identidade nos trajes e acessórios.

II - É facultado à escola vestir os componentes da comissão de frente de acordo com o enredo.

§ 2º - Mestre-Sala e Porta-Bandeira:

I - A Escola de samba que não apresentar o casal de mestre-sala e porta-bandeira perderá 10 (dez) pontos.

§ 3º - Ala das Baianas:

I - As Escolas de samba do primeiro grupo deverão desfilar com no mínimo 15 (quinze) baianas.

II - As Escolas de samba do segundo grupo deverão desfilar com no mínimo 10 (dez) baianas.

III - As Escolas de Samba de vaga aberta e pleiteante deverão desfilar com no mínimo 06 (Seis) baianas.

§ 4º - Bateria:

I - As Escolas de samba do primeiro grupo deverão se apresentar com quantidade mínima de **50 (cinqüenta)** componentes.

II - As Escolas de Samba do segundo grupo deverão se apresentar com quantidade mínima de **35 (trinta e cinco)** componentes.

III - Escolas de Samba de vaga

aberta e pleiteante deverão se apresentar com quantidade mínima de **20 (Vinte)** componentes.

§ 5º - Nos quesitos: bateria, mestre-sala e porta-bandeira, comissão de frente e ala das baianas, as escolas de samba deverão ter como base suas cores oficiais, podendo acrescentar outras cores de livre escolha.

§ 6º - As Escolas de Samba que não respeitarem os parágrafos 1º, 3º e 4º deste artigo perderão 01 (um) ponto por componente faltante por quesito.

Artigo 19º - As Escolas de Samba de 1º- e 2º- grupos não poderão apresentar carros alegóricos com tamanho inferior a 16 metros quadrados.

I - Os carros alegóricos deverão possuir chassis.

§ 1º - As escolas de 1º- e de 2º- Grupos deverão desfilar com no mínimo 02 (dois) carros alegóricos, podendo ser utilizado um deles como abre-alas.

§ 2º - As escolas de vaga aberta e pleiteante deverão desfilar com no mínimo um abre-alas.

§ 3º - Os carros abre-alas deverão conter o nome da Escola de Samba, sendo de livre criação.

I - Caso não conste no abre-alas o nome da Escola de Samba, a mesma perderá 03 (três) pontos.

§ 4º - Para cada carro alegórico ou abre-alas faltante haverá perda de 05(cinco) pontos.

Artigo 20º - Será permitido o uso de tripés e quadripés.

Artigo 21º - Só serão julgadas alegorias que passarem diante de todas as cabines de julgamento.

Artigo 22º - Durante a apresentação, as Escolas de Samba não poderão atrasar o desfile, alegando quebra de carro alegórico.

§ 1º Caso ocorra a quebra de carro alegórico, a Escola de Samba deverá seguir seu desfile normalmente e, após o término da apresentação, a Comissão de Carnaval providenciará a

retirada do carro da pista, juntamente com a direção da escola.

§ 2º - Caso alguma Escola de Samba deixe os carros alegóricos ou abre-alas na dispersão por mais de 15 (quinze minutos) e essa ocorrência for constatada pela Comissão de Carnaval, haverá perda de 05 (cinco) pontos.

I - Após o término do desfile da Escola de samba, seus carros alegóricos não poderão permanecer na dispersão em hipótese alguma, devendo ser retirados ou empurrados pelos membros da escola se não houver guincho para a retirada dos mesmos.

§ 4º - As escolas de samba poderão deixar os carros alegóricos após o desfile, nas dependências do Centro de Eventos Pedro Bortolosso.

I - A escola de samba que não retirar seus carros alegóricos até às 15 horas do dia 1º de março de 2006, **uma hora antes do início da apuração**, perderá 05 (cinco) pontos por carro, da soma total das notas obtidas pela escola.

CAPITULO IX - DAS PENALIDADES

Artigo 23º - A Escola de Samba que receber a subvenção e deixar de tomar parte nos desfiles por motivo de atraso provocado pela mesma, será automaticamente excluída do carnaval de Osasco.

§ 1º - Salvo os casos em que seja devolvida a subvenção, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis após o desfile oficial de carnaval.

I - Caso não haja a devolução da subvenção relativa aos casos definidos por este artigo, a escola de Samba será acionada judicialmente pela União das Escolas de Samba do Município de Osasco.

II - O presidente e o tesoureiro de cada Escola de Samba responderão Civil e Criminalmente pela subvenção recebida.

Artigo 24º - Em caso de qualquer das Escolas de Samba dos grupos participantes desistir de desfilar, deverão ser tomadas as seguintes providências pelos responsáveis da agremiação:

I - Oficializar à UESMO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes do recebimento da subvenção, com documentos registrados em cartório, a fim de dirimir quaisquer dúvidas.

II – Caso a Escola de Samba já tenha recebido algum recurso, o mesmo deverá ser devolvido integralmente à UESMO.

Artigo 25º - Só terão direito a receber subvenção e desfilar as escolas que estiverem em dia com a **secretaria e a tesouraria da Uesmo** no que se refere à documentação estatutária, fornecendo o número da conta bancária de sua agremiação ou da conta conjunta entre o Presidente e o Tesoureiro da entidade.

Artigo 26º - As Escolas de Samba que não desfilarão no Carnaval Oficial de 2006, descerão automaticamente de grupo conforme segue abaixo:

I - As escolas de samba do 1º grupo descerão para o 2º grupo.
II - As Escolas de samba do 2º grupo descerão para a vaga aberta e não receberão subvenção no próximo carnaval.
III - As escolas de samba de vaga aberta que não desfilarão serão excluídas automaticamente do carnaval de Osasco.

Artigo 27º - As Escolas de Samba pleiteantes, fundadas no ano de 2005, que desfilarão no carnaval de 2006, concorrerão à modalidade de vaga aberta no ano de 2007.

I - As Escolas de Samba pleiteantes não receberão notas dos jurados.

Artigo 28º - As escolas de samba dos 1º - Grupo, 2º- Grupo e Vaga aberta que não atingirem um mínimo de 60 (Sessenta) pontos mais 01 (um), serão desclassificadas e descerão de grupo, após a contagem final.

Artigo 29º - As escolas de samba de vaga aberta só subirão para o segundo grupo se atingirem a pontuação mínima de 60 (Sessenta), pontos mais 01 (um).

§ 1º - As escolas de samba de vaga aberta que não atingirem essa pontuação voltarão a ser pleiteantes.

§ 2º - Só subirá para o segundo

grupo automaticamente, a escola de vaga aberta que fizer a maior pontuação. Caso haja empate será julgado conforme o artigo 40º.

Artigo 30º - A escola de samba do 2º-grupo que obtiver menor pontuação só cairá para a vaga aberta se a escola de samba da vaga aberta cumprir a pontuação exigida conforme artigo 28º.

CAPITULO X - DO CORPO DE JURADOS

Artigo 31º – A escolha do corpo de jurados, bem como o traslado e alimentação dos que o comporão, será de responsabilidade da Secretaria de Cultura do Município de Osasco, devendo ser composto de pessoas com comprovada experiência em julgamento de carnaval.

Artigo 32º - Cada jurado deverá permanecer sozinho em sua cabine, do começo até o término do desfile.

Artigo 33º - Cada jurado receberá uma ficha de votação de cada escola de samba, com os quesitos referentes a cada item de avaliação.

§ 1º - Em cada ficha de votação constará:

I - Nome da escola de samba
II - Bairro de origem
III - Cores oficiais da Escola de Samba,
IV - Título e sinopse do enredo
V - Nome do(s) autor(es) do samba-enredo e da letra
VI - Nomes da porta-bandeira e do mestre-sala
VII - Nome do intérprete oficial do Samba-enredo
VIII - Nome do diretor de bateria
IX - Nome do carnavalesco
X - Nome do presidente da escola de samba.

§ 2º Os quesitos a serem avaliados pelos jurados serão:
I - Bateria
II - Mestre Sala e Porta - Bandeira
III - Samba-enredo
IV - Harmonia
V - Evolução
VI - Enredo
VII - Fantasia
VIII-Comissão de Frente
IX - Alegoria
X - Melodia

Artigo 34º - As notas atribuídas pelos jurados para os quesitos avaliados serão de 03 (três) a 10

(dez) não sendo válido 0,5 (meio) ponto.

Artigo 35º - Cada jurado julgará apenas 01 (um) quesito, devendo apresentar justificativa pela nota dada a cada escola de samba.

Artigo 36º - Não caberá recurso às notas atribuídas pelos jurados.

Parágrafo único - Somente a ausência de todos os componentes de um quesito justificará a nota 0 (Zero) aplicada por um dos jurados.

CAPITULO XI - DA APURAÇÃO

Artigo 37º - Após os desfiles oficiais, a apuração se realizará no dia 1º de março de 2006 (quarta-feira) às 16:00 horas no Centro de Eventos Pedro Bortolosso.

Artigo 38º - Uma comissão composta por representantes das Escolas de Samba, Diretores da UESMO e representantes da Secretaria de Cultura conduzirão todo o processo de apuração.

Artigo 39º - Os representantes das Escolas de Samba que fizerem parte da comissão, não poderão ser do mesmo grupo, ou seja:

I - 1º grupo apura o 2º grupo;
II - 2º grupo apura o 1º grupo.
III - vaga aberta poderá ser apurada pelo 1º grupo.

Artigo 40º - Nos casos de empate de duas ou mais Escolas de Samba, o desempate seguirá a seguinte ordem de quesitos:

I - Bateria
II - Mestre Sala e Porta - Bandeira
III- Samba-enredo
IV- Harmonia
V - Evolução
VI - Enredo
VII - Fantasia
VIII- Comissão de Frente
IX - Alegoria
X - Melodia

Artigo 41º - As escolas de Samba campeãs e vice-campeãs do 1º e 2º grupos receberão as premiações que serão entregues após a divulgação das notas.

§ 1º - Caso sejam proclamadas 02 (duas) Escolas campeãs:

I - Será somado o prêmio dos 1ºe 2º lugares, e dividida a premiação em partes iguais

para as duas escolas campeãs,
II - A vice-campeã não receberá premiação neste caso específico.

§ 2º - Todas as premiações se darão de acordo com o estipulado no contrato assinado entre a Prefeitura do Município de Osasco e a União das Escolas de Samba de Osasco, respeitando o disposto no Artigo 29 deste regulamento.

CAPITULO XII - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Artigo 42º - Todas as escolas de samba que receberem a subvenção do Carnaval proveniente dos cofres públicos, não poderão deixar de apresentar notas fiscais ou recibos padronizados, discriminando onde e como foram gastos os valores correspondentes.

Artigo 43º – Para os pagamentos de despesas acima de R\$ 30,00 (Trinta reais), não será permitida a prestação de contas com cupom fiscal nem recibos, mas tão e somente a emissão de notas fiscais para a compra de materiais.

Artigo 44º - Não será permitida às escolas de samba a apresentação da prestação de contas através de recibo com mais de 40% do valor da subvenção, para a prestação de serviços.

Artigo 45º - A UESMO não fará repasse em dinheiro para as escolas de samba.

§ 1º - O repasse somente será feito em depósito de conta bancária, no nome da escola ou em conta conjunta no nome do Presidente e Tesoureiro da entidade conforme Art. 25.

§ 2º - As escolas deverão entregar as documentações referentes às prestações de contas do Carnaval 2006 à UESMO, impreterivelmente até o dia 31 de março de 2006, devendo seguir as orientações da entidade.

CAPITULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 46º - **A Escola de Samba**

que não cumprir o disposto no Capítulo III - Artigo 7º - parágrafo 3º do regulamento do Concurso da Corte do Carnaval do Município de Osasco - 2006:

I – Será penalizada com a perda de 02(dois) pontos na contagem geral da apuração do desfile.

Artigo 47º - Cada escola de samba deverá providenciar sua documentação junto à Vara da Infância e da Juventude, até uma semana antes do desfile oficial, segundo as orientações da UESMO conforme artigo 149º - do (ECA), não podendo o componente ser de idade inferior a 10 (dez) anos .

Artigo 48º - Cada escola de samba deverá nomear 01(um) representante para permanecer no local do desfile durante os dois dias dos desfiles oficiais. I – Em caso da não nomeação do representante, a escola de samba perderá 01 (um) ponto por representante faltante a cada recurso.

Artigo 49º - O processo de descida e subida de grupo das escolas de samba será de acordo com a pontuação obtida no desfile, após o desconto de perda de pontos.

Artigo 50º - A escola de samba que se sentir prejudicada por perda de pontos no decorrer da apresentação do desfile oficial, deverá entrar com recurso no próprio desfile oficial, de acordo com o capítulo VIII - Art. 44º, parágrafo 1º do estatuto da UESMO.

Artigo 51º - Os transportes dos carros alegóricos e componentes de cada escola de samba ficarão a cargo dos presidentes de suas entidades subsidiadas pela UESMO.

Artigo 52º - Os casos omissos no presente Regimento serão discutidos e encaminhados pela Comissão de Carnaval.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Osasco, 08 de Fevereiro de 2006.

Comissão de Carnaval

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Portaria Interna 07/06

Osasco, 31 de Janeiro de 2006.

Marco Aurélio Rodrigues Freitas, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei,

Resolve,

Cessar a designação da Senhora Regina Célia Pires do projeto de Programas Especiais Intersecretariais, a partir de 31/01/06.

Portaria Interna 08/06

Osasco, 31 de Janeiro de 2006.

Marco Aurélio Rodrigues Freitas, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei,

Resolve,

Designar o Senhor Alexandre Zoltan Freitas Duduss PEB II – Artes para prestar serviços junto a EMEE EDMUNDO CAMPANHA BURJATO , a partir de 01/02/06.

MARCO AURÉLIO RODRIGUES FREITAS
Secretário / SE

SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

PORTARIA INTERNA N.º 028/06

Corregedoria Geral da GCMO

BENEDITO DOMINGOS MARIANO, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;
Resolve:

Constituir Comissão Sindicante Permanente, composta pelos seguintes membros: **ALEXANDRE PIRES CHOKI**, matrícula 109.194, como Presidente, **ANDREA RICCIARDI**, matrícula 103.515 e **NEILA DA SILVA ROCHA**, matrícula 109.228, como membros, sendo a segunda secretária, para apurar fatos ocorridos nas Sindicâncias instauradas na Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal.

BENEDITO DOMINGOS MARIANO

Secretário de Gestão Estratégica-

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DO USO DO SOLO

ATOS DO DIRETOR

PROCESSOS DIVERSOS DEFERIDOS

15.856/04 Estela Rosa Campanha Ribeiro – Alvará de Conservação – pedido de prazo de 30 dias.

48.967/02 Antonio Almeida Santos – Alvará de Conservação – pedido de prazo de 30 dias.

22.440/01 Mercadinho Elias Pereira Barros Ltda – Alvará de Conservação – pedido de prazo de 30 dias.

17.566/03 Cezar Francisco Peres – Alvará de Conservação – pedido de prazo de 30 dias.

20671/03 Rita de Fátima Tavares e outros – Certidão de desdobra – pedido de prazo de 30 dias.

20.025/03 Elizete Bremer – Alvará de Conservação – pedido de prazo de 30 dias.

01.525/04 João Galan – Alvará de Conservação – pedido de prazo de 30 dias.

PROCESSOS DIVERSOS INDEFERIDOS

15.295/04 Maria Lacerda Alves – Alvará de Conservação.

18.170/04 Nextel Telecomunicações Ltda – Alvará de Conservação

Osasco, 07 de fevereiro de 2006.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE PROCESSOS DE CANCELAMENTO DE MULTA

Deferidos	Indeferidos
15449/03	48301/02
17517/03	04317/03
24616/03	04770/03
27909/03	05052/03
04649/04	05547/03
11846/04	09651/03
12068/04	15680/03
13374/05	15765/04
20736/05	00378/05
21214/05	07018/05
21851/05	12661/05
	17167/05
	20077/05
	22778/05
	00428/06

CARLOS MARX ALVES
Secretário de Meio Ambiente

SECRETARIA DE SAÚDE

ATOS DO SECRETÁRIO

Osasco, 01 de fevereiro de 2006

Conforme Lei2.202/89, artigos 1º e 3º, segue abaixo relacionados, os animais de grande porte, apreendidos pelo Centro de Controle de Zoonoses, os quais se encontravam soltos em vias públicas do município.

“Eqüino; sem raça definida; fêmea; crina preta; cola: longa; aproximadamente 12 anos; pelagem alazão ; mais ou menos 300 quilos; marca : sem marca que identifique; ferrado: não; provável fratura MP esquerdo (calcificado) , apreendido no dia 27/01/06 Rua Hirant Sanazar – Bussocaba, ordem de serviço nº 007/06.. “

“Eqüino ; sem raça definida; macho; pelagem Tornilho; crina: média ; cola comprida; com aproximadamente 06 anos; mais ou menos 400 quilos; sem marca.; apreendido no dia 01/02/06, na rua Dr. Paulo Ferraz da Costa Aguiar em frente ao campo de Golf - Vila Yara Ordem de Serviço nº 012/06.”

“Eqüino ; sem raça definida; macho; pelagem Alazão ; crina: curta ; cola comprida; com aproximadamente 10 anos; mais ou menos 300 quilos; sem marca.; apreendido no dia 31/01/06, na rua Osório Duque Estrada, Jd Pestana - Ordem de Serviço nº 009/06.

O proprietário deverá se dirigir ao Centro de Controle de Zoonoses, sito à Lourenço Belloli, nº 1.480 – Parque Industrial Mazzei Baronesa, para identificar o animal e retirar a Guia de Recolhimento, referente a multa e diárias, que deverá ser quitada na tesouraria do Paço Municipal, sito á Av. Bussababa,300 .

Após cinco dias da data de publicação, os animais não retirados pelo proprietários, serão disponibilizados conforme a Lei.

Para maiores informações, telefone para 3686.0135 ou 3696.9390.

Atenciosamente,

Dr. Faisal Cury
Secretário de Saúde

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

FITO-FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

Processo Seletivo nº 001/2006

Professores da Educação Básica, Cursos Livres, Profissionalizantes e Nível Superior

A Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, torna público a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** dos empregos do Processo Seletivo nº 001/2006, conforme abaixo descritos:

Educação Básica e Profissionalizante:

Polidivalente	Colocação	Pontuação
Ana Rosa Soares	1º	24,0
Silzele Alves dos Santos	2º	22,5
Atalita Costa	3º	22,0
Luciana Shiguti	4º	21,5
Giovana Fernandes Teixeira Nóbrega da Costa	5º	21,5
Vanda Pereira Ferreira	6º	21,0
Denise Brancalhão Poli	7º	18,0
Gisele Pedroso de Almeida	8º	16,5
Carolina Germano Nascimento Santos	9º	15,5
Aldina Fernandes C. Sena	10º	15,5
Tatiane Garcia Diniz Silva	11º	13,5
Elaine Agustini dos Santos	12º	06,5

Enfermagem

Tatiane Souza Nascimento	1º	20,5
Maria Cristina F.S. Camilo	2º	20,5
Mariana Cristina L. S. Silva	3º	20,5
Maria Cristina F.C.R. Silva	4º	19,5
Patrícia de Freitas	5º	19,5
Sara de Lima Estima	6º	17,5
Sonia de Fátima Alvarenga Pinto	7º	16,0
Flávia Kelli Alvarenga Pinto	8º	14,5
Maria Julieta	9º	14,0
Katiane I. Tenório Suzuki	10º	11,0

Marketing

Márcio Nunes de Oliveira	1º	21,0
Robinson Soriano Arcova	2º	20,0

Direito

Rodrigo Motta dos Santos	1º	22,0
--------------------------	----	------

Educação Artística

Francisco Carlos Benedetti	1º	23,0
Lóide Paes de G. B. Ando	2º	19,0
Hortêncio J. N. de Souza	3º	17,0

Geografia

Adeilson Gomes da Silva	1º	28,0
Joyce Marins Araujo da Silva	2º	24,5

Informática

Josino de Souza Barreto	1º	22,0
Roger Tang	2º	21,5

Matemática

Marcos Roberto Menezes de Jesus	1º	18,5
---------------------------------	----	------

Educação Física

Luciano Romito	1º	19,0
Jader Tomé	2º	18,0

História

Célia Aparecida de Souza	1º	29,0
José Luiz Spelic da Selva	2º	27,0
Martinho Condini	3º	25,5
Maria Aparecida dos Santos	4º	19,5

Cursos Livres(Conservatório)

Instrumento de sopro

Celso Marques Gonçalves	1º	27,0
Ederlei Roberto Lirussi	2º	26,5
Paulo Henrique G. Norberto	3º	25,0
Fernando Oliveira	4º	24,5
Cláudia Montin Franco	5º	23,0

Instrumento de corda

Marcílio Zarpelão Junior	1º	26,5
José Eduardo Tomé Paes	2º	25,5
Fábio Bartoloni	3º	24,0
Fábio A. F. Jorge	4º	23,5

Violoncelo		
Sueldo Nascimento Francisco	1º	27,0

Piano e Teclado

Marcelo M. Elias Tangary	1º	26,5
Ceres Barbosa de Miranda	2º	24,5
Denise Nicolas Alvarez Garcia	3º	23,0

Teatro

Ítalo Rodrigues Faria	1º	26,5
Jozenira Soares Sena	2º	25,5

Ensino Superior

Desenvolvimento e Aprendizagem

Adriana Conceição P. Bauer	1º	25,0
Cleusa Simão	2º	24,5

Engenharia de RF e Microondas

Edson Issao Ynoue	1º	26,0
-------------------	----	------

Cálculo Diferencial Integral I

Michel Oliveira da Silva Dantas	1º	24,0
---------------------------------	----	------

Introdução à Estatística Econômica

Nicanor F. Cavalcante	1º	26,0
-----------------------	----	------

Álgebra Computacional

Rosangela Toledo Kulcsau	1º	26,5
--------------------------	----	------

Pesquisa e Prática Escolar

Maria de Lourdes Ramos da Silva	1º	29,0
---------------------------------	----	------

Teoria Microeconômica

Antonio Manuel Marques Matias	1º	25,0
-------------------------------	----	------

Comunicação Comparada I e II

Carmen Lucia A. e Ferraz Lima	1º	25,0
-------------------------------	----	------

Planejamento Gráfico em Jornalismo

Rogério Mirabili	1º	25,0
------------------	----	------

Canto Coral; Técn. De expressão vocal I, II, III e IV

Marcos Câmara de Castro	1º	27,0
-------------------------	----	------

Trompete

Roberto Leopoldo Gastaldi	1º	24,0
---------------------------	----	------

Clarinete/Saxofone

Adriano Fagundes Oliveira Lima	1º	24,0
--------------------------------	----	------

Introdução à Computação

Roberto Kenji Hiranatsu	1º	25,5
José Geraldo Barreto M. Andrade	2º	25,0

Métodos e Pesquisa Operacional

Carlos Correa Filho	1º	26,0
---------------------	----	------

Administração de Recursos Humanos

Maria Bernadete P. S. Gancho	1º	28,0
------------------------------	----	------

Mídia

Nise Dantas Barbosa	1º	26,5
---------------------	----	------

Sistema de Programação

Paulo Takashi Miyatake	1º	26,0
------------------------	----	------

OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS SERÃO CHAMADOS POR TELEGRAMA PARA PREENCHEREMAS VAGAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA FUNDAÇÃO OBEDECENDO, RIGOROSAMENTE, A ORDEM CLASSIFICATORIA.

Osasco, 09 de Fevereiro de 2006

DIRCE GOMES

Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 120/2001

CONTRATANTE: IPMO – Instituto de
Previdência do Município de
Osasco

CONTRATADO: CECAM –

Consultoria Econômica, Contábil
e Administrativa S/C Ltda.

OBJETO: Termo de Aditamento
para Prorrogação de Contrato de
Prestação de Serviços Técnicos
Especializados.

PRORROGAÇÃO: a partir de 01 de
janeiro de 2006 até 30 de junho
de 2006

DATA DA ASSINATURA: 01/01/2006

Osasco, 25.1.2006
Roberto Trapp de Castro
Presidente

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Portaria	Nome	Cargo	A partir de
54 de 01/02/06	Paulo Ricardo Giaquinto	Assessor Legislativo	03/02/06
56 de 01/02/06	Pedro Yamada	Assistente Parlamentar	01/02/06
61 de 03/02/06	João Menezes	Assistente Parlamentar	01/02/06

Nomeia o(s) funcionário(s):

Portaria	Nome	Cargo	A partir de
43 de 25/01/06	Roberto Cesar Portella	Assistente Parlamentar	03/01/06
49 de 26/01/06	Eliel Roberto de Souza	Assistente Parlamentar	25/01/06
55 de 01/02/06	Wilson José Soares Rocha	Assessor Legislativo	06/02/06
57 de 01/02/06	Ademar Gomes	Assistente Parlamentar	02/02/06
62 de 03/02/06	Maria Batista da Silva Nunes	Assistente Parlamentar	02/02/06

PORTARIA Nº 50 DE 30/01/06

RESOLVE:

1 - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao(a) servidor(a) OSMAR CARIATTI, no período de 11/01/06 a 25/01/06, conforme despacho da Presidência que se encontra exarado no Processo Interno nº 13/06 .

PORTARIA Nº 51 DE 30/01/06

RESOLVE:

1 - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao(a) servidor(a) AMAURI DIAS DE OLIVEIRA, no período de 16/01/06 a 20/02/06, conforme despacho da Presidência que se encontra exarado no Processo Interno nº 16/06 .

ERRATA

Portaria 35/06

Onde se lê: Moraes

Leia-se: Morais



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Registro Civil das Pessoas - 2º Subdistrito do Município de Osasco - SP

BEL. GELSEN ANDRADE ADDARIO - Oficial

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525, nº I, III e IV do Código Civil Brasileiro :

ERIVELTON DOS SANTOS SILVA, estado civil solteiro, profissão auxiliar de escritório, nascido em Junqueirópolis, SP no dia vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e setenta e nove (28/02/1979), residente e domiciliado à Rua Venâncio da Silva nº 145 Jardim Imperial, Osasco, SP, filho de OSVALDO SILVA FILHO e MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA. IONE COSTA SANTANA, estado civil solteira, profissão auxiliar administrativo, nascida em Jequié, BA no dia vinte de maio de mil novecentos e setenta e sete (20/05/1977), residente e domiciliada à Rua Venâncio da Silva nº 145 Jardim Imperial, Osasco, SP, filha de ELIAQUIM SANTANA e MARIA EDNA COSTA DOS SANTOS. Osasco, 04/02/06

JOSUÉ DE OLIVEIRA PAULA, estado civil solteiro, profissão meio oficial electricista, nascido em Subdistrito Casa Verde São Paulo Capital, SP no dia trinta e um de outubro de mil novecentos e oitenta e um (31/10/1981), residente e domiciliado à rua Rubi nº 181 casa 03 Jardim Mutinga, Osasco, SP, filho de ANTONIO ROSA DE PAULA SOBRINHO e de TEREZINHA SEBASTIANA OLIVEIRA DE PAULA. ANA LÚCIA DE ANDRADE, estado civil solteira, profissão estudante, nascida em São Miguel dos Campos, AL no dia seis de junho de mil novecentos e oitenta e um (06/06/1981), residente e domiciliada à rua Rubi nº 181 casa 03 Jardim Mutinga, Osasco, SP, filha de ELZA MARIA DE ANDRADE. Osasco, 07/02/06

TIMÓTEO FERREIRA DOS SANTOS, estado civil solteiro, profissão ajudante geral, nascido em Nova Soure, BA no dia vinte e quatro de janeiro de mil novecentos e setenta e oito (24/01/1978), residente e domiciliado à Avenida Braz Zulli nº 244 Portal DiOeste II, Osasco, SP, filho de BENÍCIO FERREIRA DOS SANTOS e de MARIA JOSÉ DOS SANTOS. MARIA AMÉRICO DA SILVA, estado civil solteira, profissão costureira, nascida em Cabo, PE no dia dezesseis de setembro de mil novecentos e sessenta (16/09/1960), residente e domiciliada à Avenida Braz Zulli nº 244 Portal DiOeste II, Osasco, SP, filha de JOÃO AMÉRICO DA SILVA e de OLÍVIA LOURENÇO DA SILVA. Osasco, 07/02/06

BERENILDO TADEU CUNHA, estado civil solteiro, profissão mecânico, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, SP no dia vinte e dois de agosto de mil novecentos e setenta e dois (22/08/1972), residente e domiciliado à rua Alexandre Jellmayer de Melo nº 37 Portal DiOeste II, Osasco, SP, filho de CATARINA CUNHA RAMOS. MARIA LUCIA DOS SANTOS, estado civil solteira, profissão auxiliar de serviços gerais, nascida em Estância, SE no dia dezoito de novembro de mil novecentos e sessenta e sete (18/11/1967), residente e domiciliada à rua Alexandre Jellmayer nº 37 Portal DiOeste II, Osasco, SP, filha de MANOEL LINO DOS SANTOS e de RITA MARIA DOS ANJOS. Osasco, 07/02/06

JOSÉ CARLOS DA SILVA, estado civil solteiro, profissão auxiliar de produção, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, SP no dia dezesseis de março de mil novecentos e setenta (16/03/1970), residente e domiciliado à rua Martinho Gonçalves Pedroso nº 588 casa 02 Bel Jardim, Osasco, SP, filho de JOSÉ CAETANO DA SILVA e de TEREZINHA VIEIRA DA SILVA. ROSIMEIRE GRACIANA TAVARES, estado civil solteira, profissão auxiliar de produção, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, SP no dia trinta e um de julho de mil novecentos e setenta e seis (31/07/1976), residente e domiciliada à rua Martinho Gonçalves Pedroso nº 588 casa 02 Bel Jardim, Osasco, SP, filha de MARIA GRACIANA TAVARES. Osasco, 07/02/06

ALCIDES GERALDO MADUREIRA, estado civil divorciado, profissão cobrador, nascido em Belém, PA no dia vinte e cinco de maio de mil novecentos e sessenta e cinco (25/05/1965), residente e domiciliado à rua Suzano nº 165 casa 02 Jardim Vânia Helena, Osasco, SP, filho de MANOEL FRANCISCO MADUREIRA e de MARIA DA NAZARE DA SILVA MADUREIRA. LUCINÉIA CORDEIRO DE SOUSA, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em

Icaraíma, PR no dia vinte de dezembro de mil novecentos e setenta e um (20/12/1971), residente e domiciliada à rua Suzano nº 165 casa 02 Jardim Vânia Helena, Osasco, SP, filha de JOSÉ PEREIRA DE SOUSA e de EDWIRGES CORDEIRO DE SOUSA. Osasco, 07/02/06

ABEL JOSÉ DA COSTA, estado civil solteiro, profissão ajudante geral, nascido em Canto do Buriti, PI no dia vinte e quatro de setembro de mil novecentos e sessenta (24/09/1960), residente e domiciliado à rua Leonardo Nogueira Teles nº 50 F Jardim São João da Bela Vista, Osasco, SP, filho de MANOEL JOSÉ DA COSTA e de AMBROSINA MARIA DA CONCEIÇÃO.

ALDENORA ROSA DA SILVA, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Socorro do Piauí, PI no dia dois de maio de mil novecentos e sessenta e sete (02/05/1967), residente e domiciliada à rua Leonardo Nogueira Teles nº 50 F Jardim São João da Bela Vista, Osasco, SP, filha de RAIMUNDO MANOEL DA SILVA e de MARIA ROSA DO CARMO. Osasco, 07/02/06

FABIO ROBERTO CRUZ DARROS, estado civil solteiro, profissão polidor, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, SP no dia vinte e sete de setembro de mil novecentos e setenta e nove (27/09/1979), residente e domiciliado à rua Rio de Janeiro nº 100 Jardim Rochdale, Osasco, SP, filho de JAIR CRUZ DARROS e de MARIA DE LOURDES CRUZ DARROS. HEIDE CRISTINA NEIVA, estado civil solteira, profissão estudante, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, SP no dia vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e oitenta e dois (26/02/1982), residente e domiciliada à rua Rio de Janeiro nº 100 Jardim Rochdale, Osasco, SP, filha de JOSÉ CARLOS NEIVA e de RITA APARECIDA PEREIRA NEIVA. Osasco, 08/02/06

SILVIO ROGERIO DE SOUZA, estado civil solteiro, profissão ajudante geral, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, SP no dia vinte de agosto de mil novecentos e setenta e quatro (20/08/1974), residente e domiciliado à Avenida Luiz Rinck nº 20 Jardim Mutinga, Osasco, SP, filho de PEDRO ESPERIDIÃO DE SOUZA e de CARMELITA DE AQUINO SOUZA.

SUELÍ DE SOUSA CARVALHO, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em São José do Piauí, PI no dia vinte de dezembro de mil novecentos e oitenta e cinco (20/12/1985), residente e domiciliada à Avenida Luiz Rinck nº 20 Jardim Mutinga, Osasco, SP, filha de ANTÔNIO BARROS CARVALHO e de TEREZINHA SOUSA BEZERRA CARVALHO. Osasco, 08/02/06

AMARO LUCIANO FERREIRA DA SILVA, estado civil solteiro, profissão vigilante, nascido em Distrito de Afogados em Recife, PE no dia dezesseis de janeiro de mil novecentos e oitenta e três (17/01/1983), residente e domiciliado à Avenida Luiz Rinck viela 03 nº 39 Jardim Mutinga, Osasco, SP, filho de AMARO FERREIRA CAVALCANTI DA SILVA e de LUCILA GUIMARÃES DA SILVA. RISALVA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Barreiros, PE no dia dezoito de setembro de mil novecentos e setenta e nove (18/09/1979), residente e domiciliada à Avenida Luiz Rinck viela 03 nº 39 Jardim Mutinga, Osasco, SP, filha de ROSALVO AVELINO DA SILVA FILHO e de NAIZE DE OLIVEIRA SILVA. Osasco, 08/02/06

OSCAR SALES SANTOS NETO, estado civil solteiro, profissão ajudante geral, nascido em Macarás, BA no dia dez de outubro de mil novecentos e oitenta (10/10/1980), residente e domiciliado à rua Nelson Rodrigues nº 491 Jardim Helena Maria, Osasco, SP, filho de ANTÔNIO SANTOS e de MARIA BARBOSA SALES. ELIANE DOS SANTOS VIEIRA, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Jagaquara, BA no dia vinte e cinco de agosto de mil novecentos e oitenta (25/08/1980), residente e domiciliada à rua Ana Ventura Nitão nº 85 casa 03 Vila São José, Osasco, SP, filha de ANTONIO MIRANDA VIEIRA e de ADELIA DE JESUS DOS SANTOS. Osasco, 08/02/06

Se algum souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado na
Imprensa Oficial do Município de Osasco SP